
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: pn96yiuy <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 27/03/2024 Moção de aplausos nº 478/2024 Protocolo nº 3042/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

Com fulcro no art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais “**MOÇÃO DE APLAUSOS**”, nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Valmir Moretto, vem manifestar efusivos APLAUSOS e reconhecimento público a Senhora **ADNILDO DA SILVA PINTO** pelo excelente trabalho desempenhado no **Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC**.

## JUSTIFICATIVA

A presente MOÇÃO DE APLAUSOS tem por objetivo reconhecer o excelente trabalho desempenhado pelos servidores públicos do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC.

Importante ressaltar, que “o Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa foi criado em 13 de julho de 1976, pela 1ª Dama do Estado, Sra. Maria Ligia B. Garcia, que presidia a Fundação de Promoção Social do Estado de Mato Grosso (PROSOL). Ele foi idealizado com o intuito de ajudar os deficientes cuiabanos, após a Sra. Ligia Garcia se sensibilizar com as dificuldades vividas por uma amiga da família, em decorrência de um quadro de artrite reumatóide, depois de visitar um Centro de Reabilitação durante uma visita a Recife, capital Pernambucana.

Foi instituída como uma entidade de direito privado e extensão da PROSOL. Inicialmente suas atividades eram desenvolvidas nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cuiabá, enquanto aguardava a construção do prédio, nos fundos da antiga cadeia pública de Cuiabá. Em julho de 1978, os atendimentos às pessoas com deficiência passaram a serem realizados na antiga cadeia pública, situada na Rua Joaquim Murtinho, 1556, Bairro do Porto, em Cuiabá/MT.

Em 22 de dezembro de 1980 tornou-se Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa (FCRDAC), por meio da Lei nº 4.276, e, apesar do vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde tinha autonomia para gerir serviços, recursos humanos e financeiros.

Com a Lei Complementar nº 182 de 13 de julho de 2004, a Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa retorna à sua condição de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Saúde, sendo



renomeado como: Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - CRIDAC.

O Governo do Estado de Mato Grosso em maio de 2011 aprova a Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, por meio da Resolução CNS/SES nº 09 e assegura ao CRIDAC a responsabilidade pela sua coordenação.

O Governo Federal, por meio do Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, instituiu o Plano Viver sem Limites, com a finalidade de promover a articulação de políticas, programas e ações para atendimento das necessidades de saúde da pessoa com deficiência, culminando na aprovação da Portaria GM/MS nº 793 de 14 de abril de 2012, que cria a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em julho de 2012, o Governo do Estado de Mato Grosso assinou o Termo de Adesão ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, resultando na elaboração e aprovação do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, sob a Coordenação do CRIDAC.

A Rede de Cuidados é formada pelos pontos de atenção ambulatoriais especializados em reabilitação e promoção de cuidados em saúde e o CRIDAC, em 2013 é habilitado como Centro Especializado em Reabilitação (CER III), para oferecer serviços nas modalidades física, auditiva e intelectual, bem como sua Oficina ortopédica é habilitada para dispensação e concessão de tecnologias assistivas.

Ao CRIDAC compete duas atribuições a) como Coordenador a RCPcD: busca estreitar os canais de comunicação com os Escritórios Regionais de Saúde e com os municípios do estado; fomentar melhorias nas ações; prover maiores condições de acesso e maior qualidade nos serviços de saúde às pessoas com deficiência; b) como CER realiza o atendimento direto às pessoas com deficiência que demandam serviços de reabilitação e tecnologias assistivas.

Ante o exposto, apresento aos nobres Pares, a presente proposição legislativa, aos quais peço o devido apoio para a sua acolhida e merecida aprovação, para que possamos fazer esta merecida homenagem.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Março de 2024

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual